

Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com segunda alteração pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.site.age-alfena.net/>) e nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento — dirigido ao Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos, na Rua da Escola Secundária, 4445-263 Alfena, das 09:00 horas às 16:00 horas segunda, terça, quinta e sexta-feira e das 9:00 horas às 13:00 horas na quarta-feira, ou remetidas pelo correio com registo e aviso de receção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

2.1 — Na formulação da candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e data de nascimento); número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e/ou cartão de cidadão com referência à sua data de validade; número de identificação fiscal; morada, código postal, telefone fixo e/ou telemóvel e endereço de correio eletrónico;
- b) Habilitações literárias e situação profissional;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando o número e a data de publicação do presente aviso.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;
- b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas diagnosticados, sejam definidos objetivos e estratégias e se estabeleça a programação das atividades que se propõe realizar, durante o mandato, sendo que o mesmo não deve ultrapassar vinte páginas, com espaçamento de 1,5 e tipo de letra Times New Roman, tamanho 12;
- c) Documento certificado pelo serviço de origem onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia autenticada dos certificados das habilitações específicas a que alude a alínea a) do n.º 2, do artigo 5.º do Regulamento para eleição do/a diretor/a do Agrupamento de Escolas de Alfena;
- f) Declaração autenticada dos serviços de origem que comprove o exercício das funções a que aludem as alíneas b) e c) do n.º 2, do artigo 5.º do Regulamento para eleição do/a diretor/a do Agrupamento de Escolas de Alfena;
- g) Documento, certificado pelos respetivos serviços de origem, que ateste a experiência em gestão e administração escolar para efeitos de cumprimento da alínea d) do n.º 2, do artigo 5.º do Regulamento para eleição do/a diretor/a do Agrupamento de Escolas de Alfena.

2.2.1 — Os documentos constantes das alíneas a) e b) do número anterior devem ser entregues em papel.

2.2.2 — Os candidatos que optarem pela entrega pessoal da candidatura, com os documentos mencionados nas alíneas a), b), c) e d), poderão requerer aos Serviços Administrativos deste Agrupamento a sua autenticação mediante apresentação dos documentos originais.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser importantes para a apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no currículo, à exceção daqueles que se encontrem arquivados, no respetivo processo individual e estes se encontrem no Agrupamento de Escolas de Alfena.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura são os que se encontram definidos no artigo 8.º do Regulamento para eleição do/a diretor/a do Agrupamento de Escolas de Alfena disponível na sua página eletrónica e nos respetivos Serviços Administrativos.

4 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com primeira alteração através do Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com segunda alteração pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, além do Código do Procedimento Administrativo.

5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no estabelecimento sede do Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

4 de abril de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria Vasconcelos Silva Magalhães Mota*.

312206662

Escola Secundária da Boa Nova, Leça da Palmeira — Matosinhos

Aviso n.º 7088/2019

Nos termos do artigo 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para o recrutamento e eleição do Diretor da Escola Secundária da Boa Nova — Leça da Palmeira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da escola — www.esbn.pt — e nos seus serviços administrativos.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, no caso deste se encontrar nesta escola;
- b) Projeto de Intervenção relativo à escola contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, com o máximo de 15 páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, escritas com margens de 2 cm, tipo de letra Arial, tamanho de letra 11, espaçamento entre linhas de 1,5.

4 — Todos os elementos devem ser entregues nos serviços administrativos da escola em suporte de papel (em envelope fechado contra recibo) ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária da Boa Nova — Leça da Palmeira, para a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 4450-641 Leça da Palmeira.

5 — No prazo de 5 dias úteis após a data limite para a apresentação das candidaturas serão afixadas na escola, e divulgadas na sua página eletrónica, as listas com o resultado do processo concursal prévio à eleição do Diretor com os candidatos admitidos e excluídos, considerando-se esta a forma de notificação dos candidatos.

6 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 6.º do Regulamento para o Recrutamento e Eleição do Diretor da Escola Secundária da Boa Nova — Leça da Palmeira, disponível na página eletrónica da escola e nos seus serviços administrativos.

7 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para o Procedimento Concursal da Eleição do Diretor da Escola Secundária da Boa Nova — Leça da Palmeira.

12 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Rui Manuel Pascoal Faria*.

312228265

Agrupamento de Escolas de Braga Oeste

Aviso n.º 7089/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes que foram providos no Quadro deste Agrupamento de Escolas, no ano letivo de 2018/2019 com efeitos a 01 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	Índice
Florência da Silva Ferreira de Castro	120	167
Júlia Maria Hortas de Sousa Martins Lezon	200	245
Maria Clara Ribeiro da Rocha Peixoto	220	272